



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA REALIZADA NA EGRÉGIA  
VARA DO TRABALHO DE JACIARA, NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO  
DE 2009**

**ATA N. 29/2009**

**Disponibilizado no DEJT n. 399 de 14.01.2010 (5ª f.), pg. 21/27,  
publicado em 15.01.2010 (6ª f.)**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às dez horas, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Jaciara, situada na Rua Jurecê, n. 1261, esquina com a Rua Guaicurus - Centro, teve início a correição ordinária periódica, relativa ao período de 17 de novembro de 2008 a 19 de novembro de 2009, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Roberto Benatar, no exercício da função Corregedora Regional, acompanhado pelos servidores da Corregedoria, Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Assistiram aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Wanderley Piano da Silva, Juiz do Trabalho, A Excelentíssima Senhora Janice Schneider Mesquita, Juíza do Trabalho Substituta, o Ilustríssimo Senhor Gilvan Galvão da Silva e demais servidores da unidade. O Edital de Correição foi publicado na página 14, da edição n. 345 do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, disponibilizado no dia 27 de outubro de 2009 (terça-feira) e publicado no dia 28 de outubro de 2009 (quarta-feira).

**I) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**I. a) Quadro de pessoal:**

Gilvan Galvão da Silva	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	CJ3
Rafael Duarte Moreira	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	FC 5
	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	FC 5
Ronaldo dos Santos Gomes	Cedido	Assistente de Diretor	FC 5
Valdete Regina de Jesus	Cedida	Secretário de Audiência	FC 3
Marcio Welbe Neves	Analista Judiciário	Oficial de Justiça	
Eliane Roseli Fritz Covari	Técnico Judiciário	Secretaria da Vara	FC 2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Eva Aparecida Pereira	Cedido	Secretaria da Vara	FC 2
Jose Pereira de Jesus	Cedido	Secretaria da Vara	FC 2
Gisléia Menezes de Sousa	Técnico Judiciário	Secretaria da Vara	
Girlene Luiza Dourado Santos	Estagiária	Ensino superior	

01. b) Período de afastamento e motivo:

<b>Juízes</b>	<b>Afastamento/ Motivo</b>
Stella Maris Lacerda Vieira	04/09/2008 a 03/10/2008 – p/ tratamento da própria saúde.
Stella Maris Lacerda Vieira	04/10/2008 a 02/12/2008 – p/ tratamento da própria saúde.
Stella Maris Lacerda Vieira	03/12/2008 a 31/01/2009 – p/ tratamento da própria saúde.
Wanderley Piano da Silva	04/09/2008 a 26/09/2008 – p/ tratamento da própria saúde.
Wanderley Piano da Silva	27/09/2008 a 11/10/2008 – p/ tratamento da própria saúde.
Wanderley Piano da Silva	29/11/2008 a 18/12/2008 – p/ tratamento da própria saúde.
Wanderley Piano da Silva	06/02/2009 a 13/02/2009 – p/ tratamento da própria saúde.

<b>Servidores</b>	<b>Afastamento/Motivo</b>
Eliane Roseli Fritz Covari	16/02/2009 - p/ Motivo de doença em pessoa da família
Eliane Roseli Fritz Covari	26/02/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Eliane Roseli Fritz Covari	15/05/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Eliane Roseli Fritz Covari	08/06/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Eliane Roseli Fritz Covari	29/07/2009 a 30/07/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Eliane Roseli Fritz Covari	25/08/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Eliane Roseli Fritz Covari	27/08/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Eliane Roseli Fritz Covari	02/09/2009 a 04/09/2009 - p/ Tratamento da própria saúde



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Marcio Welbe Neves	23/09/2008 a 26/09/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Marcio Welbe Neves	10/08/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Rafael Duarte Moreira	22/09/2008 a 26/09/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Rafael Duarte Moreira	20/10/2008 a 21/10/2008 - p/ Tratamento da própria saúde
Rafael Duarte Moreira	03/08/2009 a 04/08/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Renata Aparecida da Silva	11/02/2009 a 11/04/2009 - p/ Tratamento da própria saúde
Renata Aparecida da Silva	13/12/2008 a 13/02/2009 – Prorrogação de licença à gestante

**I. c) Inspeção Judicial:**

A Vara realizou inspeção judicial no dia 15 de outubro de 2009, de acordo com o artigo 183 da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região.

**I. d) Outras considerações:**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor observou a assiduidade dos Excelentíssimos Magistrados da Vara, bem como a utilização da ferramenta tecnológica BACEN JUD. Não se constatou, porém, a utilização dos recursos tecnológicos RENAJUD, INFOJUD, DETRAN-MT e “consulta a Cartórios pela *intranet*”. Quanto ao registro, no sistema informatizado, dos atos relevantes praticados, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença em processos incidentais, Sua Excelência constatou a satisfatória efetivação. Verificou-se também a disponibilização de atas de audiências e despachos na rede mundial de computadores, a exemplo dos autos n. 00362.2007.071.23.00-7, 01000.2008.071.23.00-4, 00087.2008.071.23.00-2 e 01003.2008.071.23.00-8. Durante os trabalhos correicionais, o exame dos processos escolhidos por amostragem revelou: a) em regra, menção expressa à análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos pelas partes, como se pode constatar dos autos dos processos n. 00467.2008.071.23.00-7, 00458.2008.071.23.00-1, 00489.2008.071.23.00-7, 01102.2008.071.23.00-0 e 01103.2008.071.23.00-4; b) verificando os processos encaminhados ao arquivo provisório, apurou-se o descumprimento do parágrafo único do artigo 78 da Consolidação de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, não tendo o Senhor Diretor de Secretaria certificado a inexistência de depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, o que foi apurado da análise dos processos n. 00447.2007.071.23.00-5, 00920.2006.071.23.00-3, 00772.2008.071.23.00-9 e 00602.2007.071.23.00-3; c) os Excelentíssimos Juízes da Vara publicam sentenças líquidas, nos moldes estabelecidos no Capítulo I-A da Consolidação Normativa do TRT – 23ª Região, tendo a Secretaria da Vara remetido à Contadoria, desde fevereiro de 2009, um total de 222 (duzentos e vinte e dois) processos para liquidação de sentença, conforme informações fornecidas pela Diretoria de Contadoria.

**II) MOVIMENTO PROCESSUAL.**

**II. a) Fase de conhecimento:**

Dados extraídos dos boletins estatísticos oficiais assinalam que no exercício de 2008 a Vara do Trabalho recebeu, 1120 (um mil cento e vinte) feitos e 129 (cento e vinte e nove) cartas precatórias; resolveu 574 (quinhentos e setenta e quatro) ações e 116 (cento e dezesseis) cartas precatórias, restando pendentes para o ano de 2009 um total de 630 (seiscentos e trinta) processos e 32 (trinta e duas) cartas precatórias. No exercício 2009, até o dia 30 de junho, a Vara recebeu 726 (setecentos e vinte e seis) feitos e 65 (setenta e cinco) cartas precatórias, resolveu 568 (quinhentos e sessenta e oito) ações e 60 (sessenta) cartas precatórias, encontrando-se pendentes 788 (setecentos e oitenta e oito) processos e 37 (trinta e sete) cartas precatórias. Em 2008 a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho, correspondendo ao percentual de processos não resolvidos, atingiu 52,17% (cinquenta e dois vírgula dezessete por cento) do seu estoque de processos. Tal percentual foi superior à média regional apurada de 20,06% (vinte vírgula zero seis por cento), que correspondeu à 26ª (vigésima sexta) posição, no âmbito da 23ª Região.

**Resumo da movimentação processual**

<b>Ações Trabalhistas e Demais Classes Processuais</b>					
	Pend. ano anterior	Recebidos	Sentenças anuladas	Solucionados	Pendentes



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

<b>2008</b>	84	1120	14	574	630	
<b>2009 até junho</b>	630	726	8	568	788	
	<b>Ações Trabalhistas</b>				<b>Cartas Precatórias</b>	
	Saldo Ant.	Receb.	Soluc.	Pend.	Receb.	Soluc.
<b>2008</b>	33	1034	474	593	129	116
<b>2009 até mês 06</b>	593	700	547	746	65	60

<b>Processos Resolvidos</b>					
	2008			2009 até junho	
	Quantidade	Percentual		Quantidade	Percentual
<b>Por acordo</b>	232	40,42%	<b>Por acordo</b>	147	25,88%
<b>Sentença</b>	251	43,73%	<b>Sentença</b>	285	50,18%
<b>Ext./s/ Mérito</b>	91	15,85%	<b>Ext./s/ Mérito</b>	136	23,94%
<b>Total</b>	574	100,00%	<b>Total</b>	568	100,00%

***Processos Resolvidos 2008 (por Magistrado)***

<b>Juiz</b>	<b>Por Acordo</b>	<b>Por Sentença</b>	<b>Ext. sem Julg. Mérito</b>
Wanderley Piano da Silva	70	60	27
Sara Vicente da Silva Barrionuevo	58	33	12
Samantha da Silva Hassen Borges	10	20	14
Luciene Pereira Scandiuci Rindolfo	34	2	8
Janice Schneider Mesquita	16	4	4
Renato de Moraes Anderson	16	2	2
Alex Fabiano de Souza	7	3	4
Márcia Martins Pereira	7	-	6
José Roberto Gomes Junior	5	7	1
Edemar Borchardt Ribeiro	8	1	4



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

***Processos Resolvidos 2009 (Primeiro Semestre) – por Magistrado***

<b>Juiz</b>	<b>Por Acordo</b>	<b>Por Sentença</b>	<b>Ext. sem Julg. Mérito</b>
Wanderley Piano da Silva	53	134	80
Janice Schneider Mesquita	71	38	38
Samantha da Silva Hassen Borges	5	37	8
Renato de Moraes Anderson	17	7	7
Edemar Borchardt Ribeiro	-	23	-
Márcia Martins Pereira	-	11	-
Sara Viente da Silva Barrionuevo	-	1	-
Luciene Pereira Scandiuci Rindolfo	-	1	-
José Roberto Gomes Junior	-	1	-
Herbert Luis Esteves	-	1	-

**II. b) Da execução:**

No exercício de 2008 foram iniciadas 408 (quatrocentos e oito) execuções trabalhistas e 190 (cento e noventa) execuções previdenciárias, totalizando 598 (quinhentos e noventa e oito) execuções e encerradas, dentre execuções trabalhistas e previdenciárias, 682 (seiscentos e oitenta e dois), restando remanescentes 1063 (um mil e sessenta e três) execuções. Foram enviados ao arquivo provisório no período, 210 (duzentos e dez) processos, restando como saldo de processos na fase de execução, no arquivo provisório, 198 (cento e noventa e oito) feitos. No primeiro semestre de 2009 foram iniciadas 431 (quatrocentos e trinta e uma) execuções trabalhistas e previdenciárias e encerradas 217 (duzentos e dezessete), restando remanescentes para o segundo semestre de 2009 um total de 1277 (um mil duzentos e setenta e sete), sendo 960 (novecentos e sessenta) trabalhistas e 317 (trezentos e dezessete) previdenciárias. A Secretaria da Vara remeteu ao arquivo provisório, um total de 78 (setenta e oito) processos, que por sua vez possui um saldo de 203 (duzentos e três) ações. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor Regional, ao comparar a média mensal de processos extintos em 2008 e primeiro semestre de 2009, constatou uma diminuição, neste exercício, no total de processos extintos mensalmente na



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

Vara, de 21 (vinte e um) processos/mês, uma vez que foram encerradas, em média, no ano de 2008, 57 (cinquenta e sete) processos e, nos meses de janeiro a junho de 2009, em média de 36 (trinta e seis) processos. Sua Excelência observou que a taxa de congestionamento da egrégia Vara do Trabalho de Jaciara, no ano de 2008, alcançou o percentual de 61,09% (sessenta e um vírgula zero nove por cento), taxa esta superior à media apurada na Região, que foi de 56,75% (cinquenta e seis vírgula setenta e cinco por cento), o que correspondeu à 19ª (décima nona) posição neste Regional Trabalhista.

**Quadro da execução**

	Pendentes ano anterior	Iniciadas	Total Arq. Prov.	Env. Arq. Prov.	Encerradas	Média/ Mês
2008	1147	598	198	210	682	57
2009 até junho	1063	431	203	78	217	36

**II. c) outras informações:**

No período de janeiro a dezembro de 2008 foram recebidos 1120 (um mil cento e vinte) autos de processos, equivalente à média mensal de 93 (noventa e três) autos de processos que, somados aos 84 (oitenta e quatro) feitos remanescentes do exercício anterior, a Vara possuía um total de 1204 (um mil duzentos e quatro) feitos a solucionar. Desse total, restaram remanescentes para este exercício 630 (seiscentos e trinta) ações. A Vara, ao final do mês de dezembro possuía 1833 (um mil oitocentos e trinta e três) autos de processos em trâmite nos seguintes locais e setores, assim distribuídos: Setor de Conhecimento - 630 (seiscentos e trinta); Setor de Cumprimento de Acordo - 134 (cento e trinta e quatro); Setor de Execução Previdenciária - 275 (duzentos e setenta e cinco); Setor de Execução - 788 (setecentos e oitenta e oito); e Setor de Liquidação - 06 (seis). Até o mês de junho de 2009 a Vara recebeu 726 (setecentos e vinte e seis) autos de processos, equivalendo à média mensal de 121 (cento e vinte e um) feitos. A vara possuía até o mês junho um total de 2244 (dois mil duzentos e quarenta e quatro) processos. No dia



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

dezoito de novembro de 2009, 108 (cento e oito) era o número de feitos conclusos para despachos. Também neste mesmo dia, em análise aos andamentos do Sistema DAP I, observou-se que 198 (cento e noventa e oito) autos de processos aguardavam a revisão para que fossem remetidos ao arquivo definitivo.

### III) DOS VALORES E RECOLHIMENTOS

#### Quadro de valores

	<b>2008</b>	<b>2009 até junho</b>
<b>Previdenciário</b>	R\$ 242.984,88	R\$ 70.743,04
<b>Imposto de Renda</b>	R\$ 250.926,52	R\$ 76.810,01
<b>Custas</b>	R\$ 26.940,65	R\$ 1.515,77
<b>Emolumentos</b>	R\$ 3.392,32	R\$ 319,91
<b>Valores Depositados (execução e Acordos)</b>	R\$1.661.365,40(execução) R\$ 811.264,60(acordo) R\$2.472.630,00 (total)	R\$ 954.002,03(execução) R\$ 613.182,80 (acordo) R\$1.567.184,83(total)

### IV) AUDIÊNCIAS.

A Vara realiza audiências no período vespertino de segunda a sexta-feira. São incluídos na pauta de audiências, de segunda a quinta-feira, 05 (cinco) processos distribuídos pelo rito ordinário para instrução processual e 02 (dois) processos distribuídos pelo rito sumaríssimo. Na sexta-feira são incluídos 20 (vinte) processos distribuídos pelo rito ordinário para audiências inaugurais. No decorrer da semana também são designadas audiências para tentativa conciliatória em processos da fase executória, sem quantidade definida, observando a probabilidade de êxito na conciliação em cada caso. Na Vara Itinerante de Campo Verde, cuja realização ocorre de forma mensal, as audiências são realizadas no decorrer de 01 (uma) semana, assim distribuídas: na segunda-feira, 05 (cinco) audiências apenas no período vespertino; de terça a quinta-feira, pelo menos 10 (dez) audiências e, na sexta-feira, 05 (cinco) audiências no período da manhã, seguindo Recomendação expedida pela Corregedoria do egrégio TRT da 23ª Região. Atualmente a Vara do Trabalho está com a pauta livre para feitos que tramitam pelo rito ordinário (*inaugural*), a partir de 22 de janeiro de 2010; sob o rito sumaríssimo, 16 de março de 2010. A



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

pauta das audiências de instrução encontra-se livre a partir do dia 15 de março de 2010. A pauta da Vara Itinerante de Campo Verde encontra-se livre a partir de 22 de fevereiro de 2010, ressaltando-se que já se encontram integralmente preenchidas as pautas da Vara em deslocamento dos meses de novembro e dezembro de 2009, tudo conforme dados e informações fornecidas pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria. Considerando o ano de 2008, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 17 (dezesete) dias; de instrução, 15 (quinze), e de julgamento, 42 (quarenta e dois). Tais prazos totalizaram 74 (setenta e quatro) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 34 (trinta e quatro) dias, 11 (onze) e 01 (um) dia, somando 46 (quarenta e seis) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Considerando o primeiro semestre de 2009, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário foi de 74 (setenta e quatro) dias; de instrução, 131 (cento e trinta e um), e de julgamento, 48 (quarenta e oito). Tais prazos totalizaram 253 (duzentos e cinquenta e três) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 56 (cinquenta e seis) dias, 57 (cinquenta e sete) e 01 (um) dia, somando 114 (trinta e três) dias para a entrega da prestação jurisdicional.

***Quadro de resumo dos prazos médios de audiência (em dias)***

	2008		2009 até junho	
	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário	Rito Sumaríssimo
<b>Audiências Iniciais</b>	17	34	74	56
<b>Instrução</b>	15	11	131	57
<b>Julgamento</b>	42	01	48	01
<b>Total</b>	74	46	253	114

**V) EXAME DOS PROCESSOS**

No prosseguimento dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho procedeu ao exame de 50 (cinquenta) feitos, requisitados, aleatoriamente, entre os que se encontram em tramitação na Vara, nos locais e setores a seguir relacionados: Setor



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

de Conhecimento, 13 (treze) processos; Setor de Cumprimento de Acordo, 13 (treze); Setor de Execução, 21 (vinte e um) e Setor de Execução Previdenciária, 03 (três) processos:

00989.2006.071.23.01-0 01014.2008.071.23.00-8 00903.2009.071.23.00-9  
00362.2007.071.23.00-7 00052.2009.071.23.00-4 00921.2009.071.23.00-0  
00079.2008.071.23.00-6 00134.2009.071.23.00-9 00923.2009.071.23.00-0  
00087.2008.071.23.00-2 00163.2009.071.23.00-0 00935.2009.071.23.00-4  
00240.2008.071.23.00-1 00178.2009.071.23.00-9 00961.2009.071.23.00-2  
00346.2008.071.23.00-5 00228.2009.071.23.00-8 00970.2009.071.23.00-3  
00350.2008.071.23.00-3 00269.2009.071.23.00-4 01012.2009.071.23.00-0  
00467.2008.071.23.00-7 00423.2009.071.23.00-8 01019.2009.071.23.00-1  
00468.2008.071.23.00-1 00536.2009.071.23.00-3 01046.2009.071.23.00-4  
00489.2008.071.23.00-7 00574.2009.071.23.00-6 01047.2009.071.23.00-9  
00546.2008.071.23.00-8 00703.2009.071.23.00-6 01049.2009.071.23.00-8  
00771.2008.071.23.00-4 00727.2009.071.23.00-5 01057.2009.071.23.00-4  
01000.2008.071.23.00-4 00765.2009.071.23.00-8 01058.2009.071.23.00-9  
01003.2008.071.23.00-8 00769.2009.071.23.00-6 01107.2009.071.23.00-3  
01026.2008.071.23.00-2 00771.2009.071.23.00-5 01112.2009.071.23.00-6  
01102.2008.071.23.00-0 00814.2009.071.23.00-2 01113.2009.071.23.00-0  
01103.2008.071.23.00-4 00893.2009.071.23.00-1

Da inspeção feita, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar constatou a ocorrência das seguintes irregularidades: **1)** despachos exarados com excesso de prazo; **2)** certidões lavradas com excesso de prazo; **3)** erros de numeração de folhas; **4)** determinações cumpridas com excesso de prazo; **5)** rasuras em numeração, certidões ou termos; **6)** juntadas efetuadas após o prazo legal; **7)** erro material em certidões ou termos e **8)** conclusões procedidas após o prazo legal.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**VI) RECOMENDAÇÕES**

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, no exercício da função Corregedora Regional, tendo em vista as irregularidades constatadas RECOMENDA: **A) que** os Excelentíssimos Juízes despachem dentro do prazo previsto em lei; **B) que** a Secretaria lavre as certidões que lhe são próprias dentro do prazo; **C) que** a Secretaria mantenha esmero ao numerar as folhas dos autos; **D) que** a Serventia cumpra as determinações dos Excelentíssimos Juízes dentro do prazo fixado em lei; **E) que** a Secretaria se abstenha de rasurar termos ou certidões; **F) que** as juntadas sejam efetuadas dentro das 48h previstas em lei; **G) que** os termos e certidões sejam lavrados de forma a não constarem erros materiais e **H) que** as petições e expedientes sejam promovidos à conclusão dos Excelentíssimos Magistrados no prazo de 24h. Dando continuidade e, em face da diferença de resultados verificada entre o resumo da movimentação processual, com o de processos resolvidos por Magistrado, Sua Excelência, o Corregedor Regional em exercício, recomenda ao Juízo verificar a diferença constatada e comunicar à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, apontando os problemas detectados e as soluções aviadas para possibilitar o fechamento da conta, de modo a proporcionar a aferição fidedigna dos resultados. Na sequência, Sua Excelência recomendou ainda, a observância do contido no Ato Conjunto n. 05/2009 CSJT.TST.GP.SE, devendo toda a comunicação oficial entre as Unidades Organizacionais da Justiça do Trabalho ser remetidas por meio eletrônico, através da *internet*, mediante a utilização do Sistema Malote Digital, o que ensejará maior celeridade e economia na execução dos atos processuais. Recomendou, também, o uso efetivo e constante dos recursos tecnológicos “consulta a cartórios pela *intranet*”, RENAJUD, INFOJUD e DETRAN/MT. Sua Excelência recomendou ainda que o Senhor Diretor de Secretaria observe rigorosamente a determinação constante do parágrafo único do artigo 78 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, atestando quando da remessa de autos de processos ao arquivo provisório, que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor. Finalizando, ante o elevado número de processos aguardando revisão para remessa ao arquivo definitivo, o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

recomendou a inclusão desta tarefa na rotina de atividades da Secretaria. Recomendou ainda Sua Excelência, que por ocasião do recebimento do relatório das Correições Virtuais, encaminhado pela Secretaria da Corregedoria, sejam tomadas as providências pertinentes, com o escopo de evitar o ocorrido com os processos 00293.2005.071.23.00-0, 01180.2006.071.23.00-2 e 00104.2007.071.23.00-0, cujas marchas processuais se encontram paralisadas desde outubro de 2008.

**VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS.** O Corregedor em exercício reuniu-se com o Doutor Dednelson Zuliani Bello, Presidente da Seccional da OAB, Doutor Giovani Biachi, Vice-Presidente da Seccional da OAB, Doutora Marina Delmontes de Gasperly Silva, advogada, Doutor Fernando Dall'Agnol Finato, advogado e Doutora Sandra Mara de Lima Rigo, advogada, os quais teceram elogios aos Magistrados que comandam esta Vara do Trabalho, principalmente quanto à maneira como os trabalhos são conduzidos. Estabeleceram, outrossim, elogios à qualidade dos servidores da Secretaria, não obstante manifestarem-se extremamente preocupados com a pouca quantidade deles, indo de encontro à celeridade que é o ponto fundamental da prestação jurisdicional por esta Especializada, citando, como exemplo, a tardia emissão de alvarás, prejudicando sobremaneira o crédito alimentar dos trabalhadores, na medida em que leva-se de 02 (dois) a 03 (três) meses para a conclusão do procedimento de adjudicação, lembrando que o efetivo trabalho realizado pelo Núcleo de Conciliação, quando aqui esteve, propiciando acordo em centenas de processos, não houve efeito efetivo quanto aos acordos homologados porquanto o número ínfimo de servidores não está apto a poder realizar a contento o alto volume de trabalho hoje existente nesta Vara. Em direção ao encerramento das atividades correicionais, Sua Excelência o Desembargador Federal do Trabalho, no exercício regimental da função corregedora, Roberto Benatar, teceu elogios à disposição da equipe inspecionada em relação ao enfrentamento das adversidades cotidianas, mormente a quantidade elevada de processos se contrapondo ao reduzido número de servidores que, proporcionalmente considerado, coloca a Vara do Trabalho de Jaciara em destacada posição dentre aquelas de mesmo movimento processual, fator que a faz digna dos mais profusos encômios. Em face desta narrativa, considerou Sua Excelência importante frisar que o considerável aumento dos prazos médios para realização de audiências



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

guarda proporção com o aumento da demanda processual do ano de 2008 para o ano de 2009 e da mesma forma ocorreu com os prazos da Secretaria que, inclusive, se agravou no período de 14 a 16 de outubro do ano em curso, em que foram realizados aproximadamente 200 (duzentos) acordos pelo Núcleo de Conciliação do TRT, gerando com isto a necessidade de confecção de 200 (duzentos) alvarás. Destacou a bravura, competência e disposição da equipe inspecionada, pelo que, consignou agradecimentos à postura do grupo, fator preponderante para dar continuidade à prestação jurisdicional de qualidade oferecida pela Vara. Sua Excelência, o Desembargador Roberto Benatar, finalizou parabenizando o Excelentíssimo Juiz Wanderley Piano da Silva, titular da Vara e à Juíza do Trabalho substituta, Janice Schneider Mesquita, assim como os demais Magistrados que atuaram na unidade inspecionada no decorrer do período objeto de correição. Na sequência, o Desembargador Roberto Benatar, determinou a publicação desta ata de correição após o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para apresentação de considerações acerca dos dados estatísticos referentes à produção dos Excelentíssimos Senhores Magistrados, bem como acerca dos demais dados e anotações que restaram consignados nesta ata de correição ordinária periódica. Nada mais havendo a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador Roberto Benatar encerrou esta correição ordinária às onze horas do dia dezoito de novembro do ano dois mil e nove e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta e pelo Ilustríssimo Diretor de Secretaria. Em reunião com os Excelentíssimos Magistrados e Servidores desta egrégia Vara, o Excelentíssimo Senhor Corregedor em exercício determinou consignar as reivindicações apresentadas. Uma delas diz respeito à sazonalidade do movimento processual, considerada pelo egrégio Tribunal para a não lotação de outros servidores na Secretaria, mas que na realidade tem se mostrado permanente. Outro aspecto discutido e reputado de grande importância diz respeito à segurança de Magistrados e Servidores quando em deslocamento para a realização de audiências itinerantes, veículo este considerado inadequado, pois, além de se tratar de veículo de baixa cilindrada, é de pequeno porte, prejudicando sobremaneira o traslado de Magistrado, Servidor, processos e equipamentos. Ainda se discutiu a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

necessidade de agente de segurança para execução do traslado quando da realização de audiências itinerantes.

**ROBERTO BENATAR**

Desembargador Federal do Trabalho,  
no exercício da função Corregedora Regional

**WANDERLEY PIANO DA SILVA**

Juiz do Trabalho Titular

**JANICE SCHNEIDER MESQUITA**

Juíza do Trabalho Substituta

**GILVAN GALVÃO DA SILVA**

Diretor de Secretaria